

## PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO APLUB

### EDITAL

Pelo presente Edital, a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS** torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo para fins de **indicação** de candidatos à **concessão** e à **renovação** de crédito educativo vinculado ao **PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO APLUB**.

#### Capítulo I DAS NORMAS GERAIS

**Art. 1º** Por meio deste Processo Seletivo, a **PUC-Campinas**, observado o limite orçamentário disponibilizado ao **PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO APLUB**, indicará candidatos à **Fundação APLUB de Crédito Educativo**, para fins de:

- I. **renovação** do **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** a alunos que já usufruíram do benefício até 2010;
- II. **concessão** de **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** a alunos que **não** usufruem do benefício.

**§ 1º** Compete à **Fundação APLUB de Crédito Educativo**, na forma prevista no **Art. 10**, aprovar ou não a concessão ou renovação do **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** aos alunos indicados pela **PUC-Campinas**.

**§ 2º** A indicação pela **PUC-Campinas** não assegura a concessão do **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB**.

**Art. 2º** O **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** é destinado ao financiamento de percentual de parcelas da anuidade e será concedido, para as renovações e concessões, no valor de até **100% (cem por cento)** de **06 (seis) parcelas da anuidade**.

**Parágrafo único.** A utilização do **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** implica a obrigação do pagamento do correspondente montante, devidamente atualizado e acrescido da taxa de administração devida à **Fundação APLUB de Crédito Educativo**, na forma prevista no **Contrato de Concessão de Crédito Educativo APLUB**, a ser assinado pelo beneficiário.

**Art. 3º** O **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** será oferecido observando-se a disponibilidade de recursos orçamentários destinados ao **PROGRAMA**.

Capítulo II  
DO CALENDÁRIO GERAL

**Art. 4º** O Calendário Geral deste Processo Seletivo é o seguinte:

Data Início	Data Término	Horário	Evento	Local
19/08/11	03/10/11	00h às 23h59min	Publicação de Edital	Internet - site <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
20/08/11	04/09/11	00h às 23h59min	Inscrições	Internet – site do aluno <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
23/08/11	05/09/11	10h às 23h59min	Divulgação da lista de documentos a serem apresentados pelos candidatos	Internet EDITAL – site <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> e e-mail enviado aos candidatos inscritos.
08/09/11	14/09/11	10h30min às 19h30min	Entrega da documentação	Departamento de Contas a Receber (Prédio A2 - Térreo, Campus I)
16/09/11	21/09/11	10h às 23h59min	Divulgação da lista dos alunos indicados à concessão e à renovação do crédito educativo APLUB	Internet – site do aluno <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> e e-mail enviado aos candidatos aprovados.
22/09/11	03/10/11	10h30min às 19h30min	Retirada do Contrato de Crédito Educativo APLUB para assinatura	Departamento de Contas a Receber (Prédio A2 - Térreo, Campus I)
22/09/11	03/10/11	10h30min às 19h30min	Entrega do Contrato de Crédito Educativo APLUB com reconhecimento de Firma das assinaturas em uma das vias.	Departamento de Contas a Receber (Prédio A2 - Térreo, Campus I)

Capítulo III  
DOS CANDIDATOS

**Art. 5º** Podem se candidatar ao presente Processo Seletivo os **alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação ou Sequencial de Formação Específica da PUC-Campinas** que:

I. não tenham concluído curso de Graduação ou Sequencial de Formação Específica utilizando o Crédito Educativo APLUB;

II. indiquem FIADOR que cumpra as seguintes condições:

a) tenha mais de 18 anos;

b) possua renda *per capita* familiar igual ou superior a 3 (três) vezes o valor das mensalidades do curso em que o candidato está matriculado. Caso o fiador seja responsável por outros financiamentos, sua renda *per capita* familiar deve ser, no mínimo, 3 (três) vezes maior do que a soma do valor de todos esses financiamentos;

c) não seja beneficiário do Programa de Crédito Educativo APLUB;

d) não seja pai, mãe ou cônjuge do candidato;

e) caso seja casado, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade (RG ou Carteira de Motorista) do cônjuge;

- f) não tenha restrições junto a serviços de proteção ao crédito.

Capítulo IV  
DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**Art. 6º** A inscrição do candidato deve ser feita pela Internet, por meio do Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/websist/academico/index.asp](http://www.puc-campinas.edu.br/websist/academico/index.asp)), mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, respeitado o prazo previsto no **Calendário Geral (Art. 4º)**.

**Art. 7º** Respeitado o período e horário indicados no **Calendário Geral (Art. 4º)**, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Contas a Receber (Prédio A2 - Térreo, Campus I), xerocópia e o original dos seguintes documentos:

I. Documentos do **candidato**:

- a) Cadastro de Pessoa Física;
- b) Carteira de Identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de renda do candidato ou do responsável (declaração do Imposto de Renda, contracheque (holerite) ou declaração do contador com CRC – DECORE);
- e) Certidão de casamento, devidamente averbada em caso de separação ou divórcio, ou declaração de união estável registrada em Cartório;
- f) caso seja casado, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade (RG ou Carteira de Motorista) do cônjuge;
- g) em caso de candidato viúvo, certidão de óbito do cônjuge falecido;

II. Documentos do **Fiador**:

- a) Cadastro de Pessoa Física;
- b) Carteira de Identidade (RG ou Carteira de Motorista);
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de renda do fiador (declaração do Imposto de Renda, contracheque (holerite) ou declaração do contador com CRC – DECORE);
- e) Certidão de casamento, devidamente averbada em caso de separação ou divórcio, ou declaração de união estável registrada em Cartório;
- f) caso seja viúvo, certidão de óbito do cônjuge falecido;
- g) caso seja casado, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade (RG ou Carteira de Motorista) do cônjuge.

Capítulo V  
DA PRÉ-SELEÇÃO E DA INDICAÇÃO

**Art. 8º** Serão **pré-selecionados** os candidatos que, atendendo aos requisitos estabelecidos no **Art. 5º**, preenchem corretamente a Ficha de Inscrição e apresentem a documentação exigida.

**Parágrafo único.** Será **desclassificado** o candidato que:

- I. não preencher os requisitos estabelecidos no **Art. 5º**;
- II. preencher incorretamente a Ficha de Inscrição;
- III. não apresentar a documentação exigida (**art. 7º**);
- IV. apresentar irregularidade na documentação entregue.

**Art. 9º** Observados os limites orçamentários estabelecidos ao Programa, os candidatos pré-selecionados serão **indicados à Fundação APLUB de Crédito Educativo**, respeitados os seguintes critérios:

- I. primeiramente, serão indicados os candidatos à **RENOVAÇÃO do CRÉDITO EDUCATIVO APLUB**;
- II. caso remanesçam recursos orçamentários, após a indicação de todos os candidatos referidos no **Inciso I**, serão indicados à **CONCESSÃO do CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** os candidatos que **não** usufruem do benefício.

**Parágrafo único.** Caso os recursos orçamentários disponíveis não atendam ao total de candidatos à **CONCESSÃO do CRÉDITO EDUCATIVO APLUB**, referidos no **Inciso II**, terão **precedência na indicação** os candidatos com a maior média nas notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas na PUC-Campinas.

Capítulo VI  
DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CRÉDITO EDUCATIVO APLUB

**Art. 10.** A **Fundação APLUB de Crédito Educativo**, com base na documentação apresentada (**Art. 7º**) e observados os requisitos previstos no **Art. 5º**, decidirá sobre a concessão ou renovação do **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** aos alunos indicados pela **PUC-Campinas**.

**Art. 11.** O resultado do Processo Seletivo e a lista de alunos cujo **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** foi aprovado pela **Fundação APLUB de Crédito Educativo** serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), na data indicada **Calendário Geral (Art. 4º)**.

Capítulo VII  
DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO APLUB

**Art. 12.** Observados o período e horários estabelecidos no **Calendário Geral (Art. 4º)**, os alunos beneficiados pelo **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** devem comparecer ao

Departamento de Contas a Receber (Prédio A2 - Térreo, Campus I) para a retirada e assinatura do Contrato de Concessão de Crédito Educativo APLUB.

§ 1º Uma via do **Contrato de Concessão de Crédito Educativo APLUB** deverá conter, **obrigatoriamente**, o **reconhecimento de firma** das devidas assinaturas.

§ 2º A não assinatura do **Contrato de Concessão de Crédito Educativo APLUB**, no prazo e forma estabelecidos, poderá implicar a perda do direito ao **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB**.

#### Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O beneficiário do **CRÉDITO EDUCATIVO APLUB** obriga-se ao pagamento do valor correspondente, observado o previsto no **Contrato de Concessão de Crédito Educativo APLUB**.

**Parágrafo único.** O **Contrato de Concessão de Crédito Educativo APLUB** abrangerá às seguintes cláusulas:

I. **Prazo de Carência** - o pagamento terá início 6 (seis) meses após a data prevista para o término do curso, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, nos termos do **Contrato de Concessão de Crédito Educativo APLUB**;

II. **Forma de atualização de valores** - o valor contratado será atualizado aplicando-se o percentual de **reajuste da anuidade** do curso da **PUC-Campinas** em que está matriculado o beneficiário, incidente entre o termo inicial estipulado no Contrato celebrado e o mês de restituição de cada parcela;

III. **Taxa de administração** - sobre o valor de cada parcela a reembolsar será acrescido, a título de administração do Crédito Educativo APLUB, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao mês, computados da data da contratação até a efetiva restituição. Esse montante será destinado à **Fundação APLUB de Crédito Educativo**;

IV. Em caso de não pagamento de qualquer parcela devida pelo beneficiário no prazo estipulado, incidirão sobre o valor devido multa e juros mensais, conforme previsto no **Contrato de Concessão de Crédito Educativo APLUB**.

**Art. 14.** No prazo de dois dias úteis, a partir da data da publicação do resultado, o candidato poderá interpor recurso formal sobre eventual descumprimento de qualquer dispositivo normativo descrito neste Edital, na Pró-Reitoria de Administração (Campus I, Prédio da Reitoria), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

**Art. 15.** Os casos omissos neste Edital devem ser resolvidos, conforme o caso, pela Reitoria e/ou pela Diretoria Executiva da FUNDAPLUB.